Monte Mor 01 de Setembro de 2022.

OFÍCIO Nº 300/2022 - GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 527.000,00 no Orçamento Programa de 2022."***

E ainda, conforme o disposto no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos para a apreciação desta Casa de Leis, em regime de urgência, tendo em vista a necessidade de suplementação de fichas orçamentárias na área da Saúde.

Cordialmente,

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.09.01 12:24:18 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentissimo Senhor
Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI_____/ 2.022.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 527.000,00 no Orçamento Programa de 2022".

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que segue:

Art.1º- Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei nº 2885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional suplementar no valor de **R$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais)** em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

02.05.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.2061.2.168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica - Ficha 1896 R$ 127.000,00

10.122.2061.2.168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha 1897 R$ 100.000,00

10.122.2061.2.168.01 – Atendimento de Ordens Judiciais
3390.30.00 – Material de Consumo - Ficha 1898 R$ 300.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **R$ 527.000,00**

Art. 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial no valor de R$ 527.000,00 da seguinte dotação:

02.05.03 - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2061.2.146.01 – Agentes Comunitários – Atenção Básica
3390.46.00 – Auxilio Alimentação – ficha 1651 R$ 527.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO **R$ 527.000,00**

Art. 3º - Fica convalidado na Lei nº 2884/21 que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA e na Lei nº 2836/21 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, os valores dos programas e das ações contemplados na presente Lei e passam a integrar as planilhas orçamentárias que integram as leis retro citadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 01 de Setembro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.09.01 12:24:45 -03'00'

JUSTIFICATIVA:

Monte Mor, 01 de Setembro de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,
Senhores vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 527.000,00 no Orçamento Programa de 2022".***

Este Projeto de Lei tem por objetivo a autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais suplementares no valor de R$ 527.000,00**.** Tal suplementação refere-se ao atendimento de ordens judiciais, tendo em vista o aumento das demandas de referência - cumprimento de ordens judiciais.

Justifica-se o pedido de REGIME DE URGÊNCIA a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos necessários à garantia dos compromissos financeiros/orçamentários da Secretaria de Saúde, tão essenciais e urgentes ao atendimento à população de Monte Mor, especificamente sobre os atendimentos aos munícipes que buscam atendimento medico, e aos que precisam de medicamentos de alto custo juntamente ao poder publico local – determinações judiciais.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.09.01 12:24:58 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.